



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de julho

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 192/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 686/2017

DOCREC

376/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 572/17, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a alteração da denominação do Parque Municipal Vila dos Remédios para Parque Municipal Vila dos Remédios – Professor Eduardo de Oliveira, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DISP - 957,22 - 03/07/2019 - 11:29 - 010286 - 1/1

Folha de Informação nº

Do Processo 2017-0.158.773-0

em __/12/17 (a)___

INTERESSADO: CMSP – SGM/ATL-III

ASSUNTO: Ref. Projeto de Lei nº 572/17 - Alteração da denominação do **PARQUE MUNICIPAL VILA DOS REMÉDIOS** em homenagem ao Professor Eduardo de Oliveira.

DEPAVE – G
Senhor Diretor

CÓPIA

Gerson Pastor
DEPAVE 5 – SVMA
REF. 812.887-1

Em atendimento à solicitação de SGM/ATL (fls. 13), retornamos o presente após tentativas não houve quórum suficiente para análise do P.L. 572/17, junto ao Conselho Gestor do parque.

Cabe informar que o DEPAVE-5 manifesta-se **pela negativa de alteração da denominação do Parque Vila dos Remédios**, vez que a homenagem ao Professor Eduardo de Oliveira não demonstra nenhum fato relevante que ligue o pleito à defesa do meio ambiente e defesa da área verde onde se localiza o referido parque, caso exista fatos ou elementos que comprove ao envolvimento do Professor Eduardo de Oliveira com o meio ambiente em defesa da área nos colocamos disposição para reanálise do P.L. nº 572/17.

Em 14/12/2017.


DEIZE PERIN
SVMA/DEPAVE-5
DIRETORA

RECEBIDO
DEPAVE 5
10/12/2017

Folha de Informação nº 36.

Em 25-04-2019

CÓPIA

Do Processo nº 2017-0.158.773-0

INTERESSADO: CMSP – PRESIDENTE MILTON LEITE

ASSUNTO: Ref.: Projeto de Lei nº 572/2017 – “ Dispõe sobre a alteração da denominação do **PARQUE MUNICIPAL VILA DOS REMÉDIOS** para **PARQUE MUNICIPAL VILA DOS REMÉDIOS/PROF. EDUARDO DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

DEGPU- 5099/PARQUE MUNICIPAL VILA DOS REMÉDIOS

Senhora Diretora Eng. Agrôn. Caroline Nogueira

Informo que a presente solicitação de alteração do nome do Parque Vila dos Remédios, foi rejeitada pelos membros do Conselho Gestor do parque, conforme consta na ata da reunião realizada no dia 28 de março de 2019 (cópia anexada).

Em 25-04-19

José Trindade Celis

Administrador interino

Parque Vila dos Remédios

RF: 8393435

José Trindade Celis
RF: 839.343-5
Adm. Parque Orlando Villas Boas



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**VERDE E
MEIO AMBIENTE**

Do PA 2017-0.158.773-0

Folha de Informação nº 112

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 572/2017 (autoria: Vereador Eliseu Gabriel) - Dispõe sobre a alteração da denominação do Parque Municipal Vila dos Remédios para Parque Municipal Vila dos Remédios - Professor Eduardo de Oliveira. Art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo - Pedido de Informações ao Poder Executivo. Oportunidade para manifestação quanto ao mérito do Projeto de Lei.

SVMA/G

Senhor Secretário,

CÓPIA

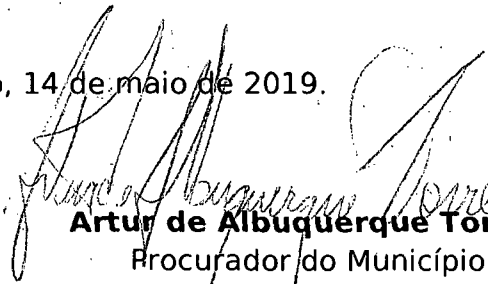
Este PA diz respeito ao Projeto de Lei n.º 572/2017, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que se propõe a alterar a denominação do Parque Municipal Vila dos Remédios para **Parque Municipal Vila dos Remédios - Professor Eduardo de Oliveira**.

O PL foi enviado ao Poder Executivo, para que prestasse informações (art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo). A oportunidade possibilita, inclusive, manifestação quanto ao mérito da propositura.

A fls. 17, CGPABI (DEPAVE) manifesta-se contrário à alteração da denominação. A fls. 39, o Conselho Gestor do Parque também se manifesta contrário.

Resta, ainda, a manifestação conclusiva de Vossa Senhoria, endossando, ou não, o posicionamento dos órgãos acima, razão pela qual submetemos o presente a sua análise, orientando remessa à CASA CIVIL/ATL em seguida.

São Paulo, 14 de maio de 2019.


Artur de Albuquerque Torres

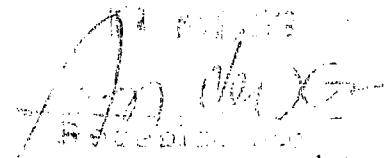
Procurador do Município

OAB/SP 415.431

SVMA.G/AJ

SVMA/ENP/CAR

16.10.19


Artur de Albuquerque Torres



CIDADE DE SÃO PAULO

VERDE E
MEIO AMBIENTE

Do PA 2017-0.158.773-0

Folha de Informação nº 43

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 572/2017 (autoria: Vereador Eliseu Gabriel) - Dispõe sobre a alteração da denominação do Parque Municipal Vila dos Remédios para Parque Municipal Vila dos Remédios - Professor Eduardo de Oliveira. Art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo - Pedido de Informações ao Poder Executivo. Oportunidade para manifestação quanto ao mérito do Projeto de Lei.

SGM/CASA CIVIL/ATL

Senhor(a) Assessor(a),

CÓPIA

Devolvo-lhe este PA, acompanhando o posicionamento da CGPABI (DEPAVE, fls. 17) e do Conselho Gestor do Parque (fls. 39), manifestando-me **contrariamente** à mudança de denominação do Parque Municipal Vila dos Remédios.

São Paulo, 14 de maio de 2019.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Casa Civil - ATL